



PREFEITURA DO

RECIFE

Recife, 16 de janeiro

Ofício nº 008 GP/SEGOV
de 2018.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,
Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 96/2016, que proíbe a fabricação, a comercialização, a distribuição e o uso, a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol no âmbito do Recife, e dá outras providências.

Trata-se de matéria afetada constitucionalmente, pela CF, em caráter concorrente à União Federal, e, em caráter supletivo, aos Estados Federados, inexistindo competência residual dos Municípios.

Observe que o alvo do projeto de lei não é a buzina de pressão, e sim o gás utilizado nele: propano, butano.

No âmbito da competência concorrente, a União não legislou a matéria, mas o Estado de Pernambuco disciplinou que quem usar referidos gases tem que trazer o informativo nos rótulos. O Estado, portanto, não proibiu, logo o município não pode ir além na competência suplementar prevista no art. 30, II da CF.

Portanto, a proposta veiculada no projeto de lei invade a competência do Estado de legislar sobre uma norma de conduta dirigida aos fabricantes de produtos que contenham gás butano, propano. Não se está aqui afastando os malefícios provocados por esses gases. Mas, chamando a atenção pelo fato de que o Município não pode legislar em desacordo com o Estado.

Embora louvável a iniciativa da ilustre vereadora, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Luciano Roberto Rosas de Siqueira
Prefeito do Recife
Em exercício

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163



PREFEITURA DO

RECIFE

PROJETO DE LEI Nº 96/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte

Proíbe a fabricação, a comercialização, a distribuição e o uso, a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol no âmbito do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam vedadas, na cidade do Recife, a fabricação, a comercialização, a distribuição e o uso, a qualquer título, de buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tudo de aerossol.

Art. 2º As infrações ao artigo anterior ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas:

- I - advertência por escrito;
- II - multa de R\$ 1.000,00;
- III - suspensão das atividades do estabelecimento por até trinta dias; e
- IV - cassação da licença de funcionamento.

§1º Em caso de reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro.

§2º Todos os recipientes encontrados serão apreendidos e inutilizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de dezembro de 2017.

EDUARDO MARQUES
Presidente

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



PREFEITURA DO
RECIFE

PROJETO DE LEI Nº 96/2016 DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163